

MODELO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente(a) da APM da Escola Estadual _____, através da equipe de pregoão, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo:

Item nº 01. Licitante vencedor: _____

Item nº 02. Licitante vencedor: _____

Local e data

Assinatura do Presidente da APM da Escola Estadual.

**MODELO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial publicado no Nome do Jornal em que foi Publicado* nº _____, do dia _____, instaurado através do processo nº _____, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para a Escola Estadual _____.

Local e data

Assinatura do Presidente da APM da Escola Estadual.

Assinatura do Diretor (a) da Unidade Escolar

ANEXO I

1. PROPOSTA DE PREÇOS Nº _____ / (ANO)					
2. Associação de Pais e Mestre da Escola Estadual (NOMEAR A ESCOLA)			3. Município (COLOCAR O MUNICIPIO QUE ESTA LOCALIZADO)		
4. Data de Emissão (INSERIR DATA)		5. Data de Abertura		6. Hora (COLOCAR A HORA)	
7. Assinatura:					
8. Ao Fornecedor:					
9. Endereço:			10. CEP:		
11. CNPJ:			12. Município:		
13. Representante:					
FAVOR FORNECER-NOS ORÇAMENTO DOS GÊNEROS ABAIXO					
14.ITEM	15.DISCRIÇÃO: PRODUTO E <u>MARCA</u>	16.UNID	17.QUANT	18.UNIT R\$	19.SUBTOTAL R\$
01					
02					
03					
04					

05					
06					
07					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO: PRODUTO E <u>MARCA</u>	UNID	QUANT	UNIT R\$	SUBTOTAL R\$
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					

18					
19					
20					
21					
22					
23					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO: PRODUTO E <u>MARCA</u>	UNID	QUANT	UNIT R\$	SUBTOTAL R\$
24					
25					
26					
27					
28					
29					

30					
20. T O T A L (R\$)					
Deverão estar inclusos impostos, leis sociais, fretes e demais despesas.					
Propomos o fornecimento dos gêneros nos valores mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.					
21. Assinatura do Fornecedor com Identificação (carimbo da empresa)					

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no edital de **Pregão Presencial n. XXXX/201_**, autorizado pelo Processo n. XXXXXXXX/201_.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE HABILITAÇÃO

(assinalar somente quando for ME e EPP do Estado de Mato Grosso do Sul e estiver a documentação fiscal irregular)

Sou Microempresa e Declaro que **posso** restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaro que não há no quadro de pessoal desta empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ n.:
....., sediada (endereço completo)
....., declara, para os devidos fins, que compromete-se em
informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **fatos
supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do
artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante
legal da empresa participante.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. 00_/2016 objetivando a aquisição de gêneros de alimentação para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que entre si celebram Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual _____ no Município de _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) seu(a) Presidente(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, neste município, e a Escola Estadual _____, neste ato representado pelo(a) seu Diretor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste município, doravante denominado (a) CONTRATANTES e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, Inscrição Estadual n. _____, com sede à Avenida _____ n. __, Bairro _____, município de _____, neste ato representado (a) pelo Senhor (a) _____, brasileiro (a), solteiro (a), profissão _____, portador (a) do RG _____ – Sejusp/MS e do CPF _____, residente à Rua _____, n. __, Bairro _____, neste município, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/201_ celebram entre si o presente contrato, que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

(i) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar da Escola Estadual _____, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Escola Estadual _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será cumprido conforme dispõe o instrumento convocatório **(ATENÇÃO: citar se a entrega é semanal, quinzenal ou diária)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Estadual n. 11.676/2004.

3.3. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Diretor(a) da Escola Estadual

3.5. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre as CONTRATANTES e a CONTRATADA será feita por meio de **correspondência entregues mediante recibos**.

3.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; ao Decreto Estadual n. 11.676/2004, a Lei n. 10.520/2002 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório – Pregão Presencial n. XXX/2015 e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, reger o cumprimento adequado do contrato ora celebrado.

4.3. Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no **subitem 4.1** desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais as CONTRATANTES não houver, por escrito, se declarado de acordo.

(ii) Cláusula QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato.

5.1.2. A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresso consentimento do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar, desde que não afetem o cumprimento do contrato.

5.1.3. Entregar os objetos no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital.

5.1.4. Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.5. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93)

5.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

5.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

5.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, atualizado do contrato.

5.1.10. Responder perante as CONTRATANTES e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para as CONTRATANTES.

5.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

(iii) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

6.1. Constituem obrigações das CONTRATANTES, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente das CONTRATANTES;

6.1.7. Acompanhar a entrega dos materiais efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega:

ATENÇÃO: Descrever a forma da entrega do objeto (se é diário, semanal, quinzenal, ou mensal) como previsto no edital.

7.1.2. A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado a que se refere este contrato, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.2. O recebimento dos objetos licitados se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante atestado no verso das notas fiscais.

7.3.1. Serão recusados os produtos com prazo de validade vencido ou que não atendam as especificações constantes no edital.

7.3.2. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.5. Os objetos deste contrato devem estar acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____

(_____).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a ser repassado diretamente pela Secretaria de Estado de Educação a Unidade Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante a emissão de cheques nominais ao licitante vencedor, diante da apresentação da nota fiscal.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2.1. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou de créditos existentes em favor da empresa CONTRATADA.

10.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.3.1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5. As CONTRATANTES não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

10.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.7. As CONTRATANTES efetuarão retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

10.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte das CONTRATANTES.

10.9. As despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento contratual terá vigência de....., contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As CONTRATANTES fiscalizará a entrega do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização pelas CONTRATANTES não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte das CONTRATANTES, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 5% (cinco por cento) do valor constante da nota fiscal;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de até seis (06) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

13.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 5% (dez por cento) do valor total do ou fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

13.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte das CONTRATANTES, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma

remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelas CONTRATANTES e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição das CONTRATANTES serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma

Legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

18.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação no Município, ficará a cargo das CONTRATANTES, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____ Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

_____ de _____ de 201_.

APM da Escola Estadual XXXXXXXXXXXXX

Empresa XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Diretor (a) da Escola Estadual XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Testemunhas:

NOME

NOME

CPF

CPF